



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 15, de 18 de janeiro de 2017.

Revoga ofícios nº.s 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, datados de 09/01/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no artigo 18 da constituição federal e,

CONSIDERANDO que o artigo 50, inciso I, da Lei 9.784/99 dispõe que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especificamente quando negarem, limitarem ou afetarem direitos ou interesses;

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos Arley Soares Campos da Cruz, Rita de Cassia Lopes de Oliveira, Marliane Pereira de Moraes e Juliana Dupin de Figueiredo foram remanejados do local de prestação de serviço (PSFs), através dos ofícios nº.s 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017 datados de 09 de janeiro de 2017, da lavra da Gestora Municipal de Saúde, Sra Luciana Pereira dos Santos Esteves, sem justificativa/motivação expressa, o que restou reconhecido na decisão liminar exarada pelo MM Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Itambacuri, no autos do Mandado de Segurança nº 0001462-51.2017.8.13.0327.

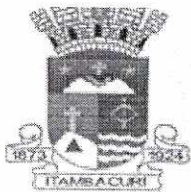
CONSIDERANDO que cabe a Administração rever seus atos a qualquer momento, anulando-os, quando viciados e, revogando-os, quando contrários ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os Ofícios nº 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, datados de 09 de janeiro de 2017, subscritos pela Gestora Municipal de Saúde, a Sra Luciana Pereira dos Santos Esteves e, via de consequência, torno sem efeito o remanejamento dos servidores Arley Soares Campos da Cruz, Rita de Cassia Lopes de Oliveira, Marliane Pereira de Moraes e Juliana Dupin de Figueiredo.

Art. 2º. A partir da publicação deste decreto, os servidores acima descritos deverão retornar para as lotações de origem.

Art. 3º. Em caso de necessidade, a transferência dos servidores aqui mencionados, bem como dos demais servidores municipais, ocorrerão por intermédio de atos normativos devidamente fundamentados, observando-se a legislação municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

quanto às regras para lotação e remoção de servidores, com critérios precipuamente objetivos.

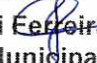
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 18 de janeiro de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de janeiro de 2017.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração